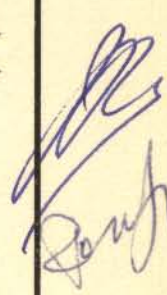


EXEMPLAR 01

ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA (123a.) REUNIÃO DA COMISSÃO DE LIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, REALIZADA - EM 14 DE JANEIRO DE 1964, ÀS 10:30 - HORAS.

FL. n.º.....

(Rubrica do Presidente)



Aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro, realizou-se na sede da Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Avenida Almirante Barroso, número oitenta e um, segundo andar, a Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidência do Professor MARCELLO DAMY DE SOUZA SANTOS, com a presença dos Senhores Membros Professor FRANCISCO DE ASSIS MAGALHÃES GOMES, Engenheiro CARLOS MOLINARI CAIROLI e o Professor JOSÉ ISRAEL VARGAS, estando também presentes o Senhor Chefe de Gabinete do Presidente da CNEN, Doutor Alcyr Cabral Simões, a Secretária do Senhor Presidente, Senhora Vera Paranhos Motta, e eu Sônia Maria Corrêa Maranhão, Secretária da Comissão Deliberativa. Declarando aberta a Sessão o Presidente, em nome dos demais Membros, exprimiu a sua satisfação em receber, pela primeira vez, o Professor José Israel Vargas, como Membro da CNEN. O Professor Vargas, em agradecimento ao Presidente disse do quanto se sentia honrado em vir a desempenhar tão importante cargo, solicitando constasse de Ata sua disposição de bem servir ao Brasil, com todo o seu esforço e lealdade. A seguir, o Presidente participou aos Membros os contatos mantidos com o Embaixador de Israel relativamente ao problema de estabelecer uma cooperação mais íntima, entre a CNEN e a Comissão de E-

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

Comissão de Energia Nuclear de Israel, como decorrência do Acôrd de colaboração técnica já assinado entre o Govêrno de Israel e do Brasil, no Recife, em 12.3.62. - Fêz o Presidente a leitura do texto apresentado pelo Embaixador de Israel nos seguintes termos: " A Comissão de Energia Nuclear do Brasil e a Comissão de Energia Nuclear de Israel, -- Baseando-se no Acôrd de Cooperação Técnica assinado pelos Govêrnos do Brasil e Israel em Recife, aos 12 dias do mês de março de 1962, e -- Baseando-se, especialmente, no Artigo I do referido Acôrd, a saber: -- "Os dois Govêrnos resolvem organizar a cooperação técnica e científica entre os dois países, nos campos e segundo as modalidades a serem posteriormente definidos por meio de ajustes complementares, concluídos em decorrência do presente Acôrd, que lhes servirá de base". -- Considerando o desejo das Comissões de Energia Nuclear do Brasil e Israel, de cooperar no desenvolvimento da energia nuclear para fins pacíficos e seu aproveitamento nos campos da agricultura, indústria, medicina e ciências básicas, -- Decidem cooperar por meio de intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos, concessão de bolsas de estudos a pessoal qualificado e a estudantes, bem como qualquer outra espécie de ajuda mútua, aumentando assim a contribuição dos dois países no emprêgo da energia nuclear para fins pacíficos. As duas Comissões, nos seus contatos diretos, fixarão os detalhes da cooperação nos campos acima mencionados, bem como naquêles a serem escolhidos no futuro, de acôrd com suas aspirações de aproveitar a energia nuclear para fins pacíficos e o aceleração do desenvolvimento social, econômico e científico de seus países. Êste Ajuste complementar entra em vigor quando de sua assinatura." -- Salientou o Presidente que teve oportunidade de esclarecer ao Senhor Embaixador de Israel que, em virtude das Dire-

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

das Diretrizes da Política Nacional de Energia Nuclear e do contido na Lei 4.118/62, qualquer acôrdo, ajuste, convênio, etc., relativo à utilização da energia nuclear deveria ser submetido ao Conselho de Segurança Nacional e ao Congresso Nacional. -

Em consequência, a data a partir da qual o ajuste entraria em vigor seria aquela correspondente a da ratificação pelo Congresso Nacional. Sugeriu o Presidente que o

Acôrdo com o Governo de Israel, fôsse nos moldes do estabelecido com o Governo Francês, o que proporcionaria à CNEN ensejo de valer-se do adiantamento técnico

que Israel possui. A proposta foi aprovada, ficando a cargo do Presidente os necessários entendimentos com o Embaixador de Israel, mostrando o interêsse da Comissão em estabelecer esta cooperação entre os dois países. Para êsse fim foi encaminhado à Embaixada de Israel o seguinte texto: "PROJETO DE ACÔRDO ENTRE OS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DE ISRAEL SÔBRE UTILIZAÇÃO DA

ENERGIA ATÔMICA PARA FINS PACÍFICOS -- O Governo dos Estados Unidos do

Brasil e o Governo da República de Israel. Tendo verificado a amplitude crescente da colaboração instaurada entre os dois países, e consubstanciadas no Acôrdo de cooperação baseando-se no Acôrdo de Cooperação Técnica assinado pelos Governos do

Brasil e Israel em Recife, aos 12 dias do mês de março de 1962, e desejosos de aumentar e organizar tais intercâmbios científicos e técnicos, -- Decidiram dar uma

forma contratual precisa a esta cooperação para utilização da energia atômica para fins pacíficos e, neste intuito (2), acordaram entre si as seguintes disposições, que

serão aplicadas por intermédio de seus organismos especializados, ou sejam, a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Comissão de Energia Nuclear de Israel, da

qui por diante denominadas, respectivamente, CNEN e CENI: -- ARTIGO PRIMEI -

OR

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
A T A S

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

PRIMEIRO - As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação entre seus respectivos órgãos oficiais competentes no campo da pesquisa nuclear e de suas aplicações, estimularão a cooperação entre as empresas industriais de cada um dos dois países que trabalham para a utilização da energia atômica, e facilitarão, em particular, a realização de trabalhos em comum, relativos às aplicações pacíficas da energia atômica tanto no campo científico e técnico, como no campo industrial. - ARTIGO SEGUNDO -- As Partes Contratantes acordam em promover o intercâmbio de informação sobre as pesquisas empreendidas e as experiências realizadas no campo da energia nuclear pelos organismos especializados de cada um dos dois países. ARTIGO TERCEIRO -- As Partes Contratantes desenvolverão o intercâmbio de estudantes, de professores (1) e de especialistas e aceitarão em seus estabelecimentos estagiários da outra Parte Contratante (2) a fim de que esses últimos possam neles (3) aperfeiçoar sua formação ou realizar, em colaboração com especialistas da outra Parte Contratante, programas de pesquisa comuns, tanto no Brasil como em Israel. ARTIGO QUARTO -- As Partes Contratantes facilitarão o fornecimento recíproco e a importação de materiais necessários ao desenvolvimento da energia nuclear, e, bem assim, do equipamento indispensável à realização de seus programas nucleares, segundo condições que serão mutuamente acordadas em cada caso. ARTIGO QUINTO - Cada uma das Partes Contratantes examinará favoravelmente os pedidos de matérias primas ou beneficiadas e de materiais nucleares apresentados pela outra Parte, tanto para efetuar pesquisas como para assegurar o abastecimento de reatores de pesquisa ou de potência, segundo considerações que serão mutuamente acordadas em cada caso. ARTIGO SEXTO - As condições de intercâmbio de informações e de pessoal es-

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

pessoal especializado, do fornecimento de matérias primas ou beneficiadas e de matérias nucleares, definidas nos Artigos 4º e 5º acima, serão reguladas em cada caso, respeitados os regulamentos e leis em vigor no Brasil e em Israel. ARTIGO SÉTIMO O Presente Acôrdo, que entrará em vigor com a condição de que as disposições constitucionais tenham sido aplicadas pelas Partes Contratantes, é válido por um período de dez anos. No que se refere ao Brasil, o presente Acôrdo será submetido ao Congresso Nacional. O presente Acôrdo poderá ser denunciado a qualquer momento por notificação escrita, apresentada com seis meses de antecedência." Informou ainda o Presidente do desejo de Israel de vender ao Brasil água pesada e de estabelecer um Acôrdo para que possamos usar a tecnologia por eles desenvolvida para essa produção, como sub-produto da fabricação de fertilizantes.. Salientou que, uma vez ser Israel o país que produz a água pesada mais barata do mundo e, apresentando os reatores que utilizam este elemento moderador grandes possibilidades econômicas, uma cooperação na produção de água pesada seria de importância fundamental para nosso programa nuclear. Foi apreciado, posteriormente, o Processo 687/63, que teve origem na 121a. reunião da Comissão Deliberativa, em virtude da proposta feita pelo Engenheiro Cairolí, no sentido de que se consultasse o Ministério da Fazenda sobre o problema de suplementação automática de verbas, para pagamento dos contratados segundo as Leis Trabalhistas. O Presidente fez a leitura do Ofício 4/64, do Chefe da Divisão de Finanças, que opinou não ser oportuna essa consulta, em virtude de as despesas dos órgãos públicos serem previstas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária. Sugeriu, ainda, que a consulta fôsse adiada, aguardando-se a ocasião oportuna, caso necessária. Foi apreciado, a seguir, o Processo nº 685/1/62, em

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

em que o Instituto de Pesquisas Radioativas, mediante ofício D-7/1.64, solicitava a concessão de um auxílio para a aquisição de material destinado ao Laboratório de Radiocristalografia, do qual, com especial urgência a compra de um Tubo de Raios X de Cobre. Todo o material necessário foi subdividido pelo IPR em 2 (duas) partes, nos valores respectivos de Cr\$ 2.675.480,00 e Cr\$ 880.460,00. Posta em votação a proposta apresentada pelo Professor José Israel Vargas, no sentido de que a Comissão concedesse imediatamente a parte inicial do auxílio no montante de Cr\$. 2.675.480,00, porque se referia a material indispensável ao prosseguimento dos trabalhos que vem sendo realizados pelo Dr. René Gautier, ficando a parte restante (Cr\$ Cr\$880.460,00) sujeita à apreciação da CNEN juntamente com o pedido global do IPR, foi a mesma aceita e aprovada, por unanimidade. Foi lido, a seguir, pelo Senhor Presidente, o ofício em que o Dr. Viktor Leinz, Diretor do Departamento de Geologia e Paleontologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, (Processo nº 19/64) solicitava um subsídio da CNEN de Cr\$200.000,00 - mensais, pelo período de um ano, ao Professor Rudolf Kollert, em virtude de os seus vencimentos como Professor contratado não serem suficientes a seus encargos. Em seu ofício salientava o Dr. Viktor Leinz, ser altamente desejável a permanência do Professor Kollert naquele Departamento, dada a eficiente atividade que vem exercendo, não só no campo de ensino, como também nos problemas ligados à geofísica aplicada. Ainda com a palavra o Presidente participou aos Senhores Membros que, conversando com o Professor Leinz, durante a abertura dos cursos de Prospectores, iniciados pela CNEN em 9 do corrente, em colaboração com aquele Departamento de Geologia, foi informado da enorme dificuldade de se conseguir geofísicos competentes

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

competentes para ministrar cursos e orientar trabalhos. Informou ainda o Presidente que o Dr. Kollert, além de dominar perfeitamente o português, e de ser extremamente dedicado, é um técnico de alta competência, o que faz com que seja de grande importância a sua cooperação aos Cursos de Formação de Geólogos. Salientou, a seguir, a existência de um grande número de Professores contratados do exterior, os quais, devido à inflação, encontram enormes dificuldades salariais, correndo a CNEN o risco de provocar uma reação em cadeia, concedendo o subsídio solicitado para o Dr. Kollert. Em virtude, entretanto, de tratar-se de uma figura eminente, que se dedica a um dos programas básicos do Brasil, foi o Presidente de parecer favorável a que se considerasse o pedido, o qual deveria merecer todo o apoio da CNEN, principalmente pelos bons serviços que o Departamento de Geologia tem prestado à Comissão. O assunto foi pôsto em discussão, ressaltando o Presidente que, caso o subsídio fôsse concedido, isto deveria ser feito em regime de exceção e num prazo fixo, para atender apenas a uma situação de emergência. Com a palavra, salientou o Professor Magalhães Gomes que uma justificativa básica para o atendimento do pedido era o fato da colaboração a um trabalho de interesse para o programa nuclear da CNEN. A solicitação foi atendida, recomendando a Comissão Deliberativa que fôsse feito um Termo de Auxílio para o Departamento de Geologia e Paleontologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, para efeito de complementação salarial pelos serviços prestados pelo Professor Rudolf Kollert, o qual ficaria obrigado, mediante cláusula do Termo firmado, à prestação de assistência técnica à CNEN, em trabalhos de sua especialidade. Foi lido, posteriormente, pela Secretária do Senhor Presidente, os ofícios da Caixa Econômica Federal e diri-

PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
A T A S

Mod. C. N. E. N.

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

dirigidos ao Senhor Representante do Escritório da CNEN em Brasília, Engenheiro - Cairolí, (Processos n.ºs. 20 e 21/64) referentes, respectivamente, à Construção de apartamentos no Plano Piloto de Brasília, para alojar o pessoal da CNEN, e ao financiamento de veículos para seus servidores. Com a palavra o Presidente esclareceu, com o objetivo de encaminhar a discussão, que há grande interêsse em se transferir para Brasília uma parte do pessoal da CNEN. Salientou ainda o Presidente que, apesar dessa mudança ter que ser total daqui a 10 ou 15 anos, quanto mais adiarmos esta solução tanto mais custará à CNEN e tanto mais difícil será o seu funcionamento. Esclareceu o Engenheiro Cairolí que, conforme os entendimentos havidos, os financiamentos seriam concedidos para os funcionários da CNEN atualmente no Rio, dando-se prioridade àquêles que primeiramente fôssem transferidos para Brasília. Afirmou o Presidente ser de importância fundamental para a CNEN ter a sua sede oficial em Brasília, com uma amplitude razoável de serviços, que se traduzirá numa maior eficiência no andamento de todos os trabalhos e ao mesmo tempo permitirá uma descentralização de certas atividades atualmente apenas à sede, localizada no Rio. Por sugestão do Presidente e do Engenheiro Cairolí, a Comissão Deliberativa aprovou a criação de um Grupo de Trabalho para examinar os assuntos pertinentes aos Processos 20 e 21/64, sob um aspecto global, aplicando-se ao estudo da transferência do pessoal da CNEN para Brasília, e apresentar sugestões à CNEN. O Grupo de Trabalho deveria fazer um plano gradativo da transferência da CNEN para Brasília, juntamente com o estudo da localização dos seus diversos setores. Para constituir o mencionado grupo o Presidente designou o Engenheiro Carlos Molinari Cairolí, o Professor Francisco de Assis Magalhães Gomes e o Dr. Alcyr Cabral Simões, sob a Presi-

FL. n.º.....

(Rubrica do Presidente)

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

Presidência do primeiro. Foi apreciado a seguir o Processo nº 277/1/63, sendo li-
dos os ofícios da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São
Paulo, bem como a Informação do Chefe do Departamento de Ensino e Intercâmbio Ci-
entífico. Os ofícios da Faculdade solicitavam: 1) - auxílio da AIEA para a continua-
ção da colaboração entre grupos japoneses e brasileiros no programa de pesquisa sô-
bre alta energia, para o ano de 1965; 2) - auxílio de Cr\$3.000.000,00, em 1964, pa-
ra cobrir parte do salário do físico japonês que participará do referido programa; 3)-
empenho da CNEN junto à Embaixada do Japão, para obtenção do pagamento das des-
pesas correspondentes à ida e volta Tokio - São Paulo, para o eventual físico japonês
que deverá substituir o Professor Jasegawa, em 1964. Com a palavra o Engenheiro
Cairolí mostrou-se favorável a que a CNEN, com referência a êsse problema, conce-
desse auxílios unicamente a pesquisas aplicadas, especialmente às referentes aos ob-
jetivos constantes do programa da Comissão. Salientou que o auxílio em causa era para
para pesquisa básica, e que pouco proveito traria às atividades imediatas da Comis-
são. Ressaltou, a seguir, que não julga conveniente à CNEN considerar pedidos que
não se referissem a atividades precípuas para o desenvolvimento dos seus trabalhos.
Em vista do exposto, o Engenheiro Cairolí votou contra a concessão do auxílio solici-
tado. Com a palavra, salientou o Professor José Israel Vargas que concordava, em
princípio, com a proposta do Engenheiro Cairolí, frisando, entretanto, que não via
uma maneira de se recusar êsse auxílio sem que fôsse reformulada tôda a política de
auxílios da Comissão. Propôs, a seguir, que se reestudasse tôda a política de assis-
tência técnica da CNEN, no sentido de que se pudesse recusar pedidos que não se en-
quadrassem rigorosamente dentro dos objetivos do plano traçado. Com a palavra o

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

palavra o Presidente esclareceu que a Comissão, desde 1961, resolveu não financiar a pesquisa pura e sim a pesquisa tecnológica. Isto, não porque não reconhecesse que a formação de pesquisadores puros é um passo fundamental para a obtenção de material humano de alta qualidade, e de que se terá necessidade para o desenvolvimento dos seus programas, mas apenas em decorrência da consideração de que as Instituições de pesquisas pura, via de regra, são mantidas pelo Ministério da Educação, por Universidades Estaduais e outras entidades, o que lhes assegura razoável assistência. Salientou ainda que as considerações feitas pelo Engenheiro Cairoli e pelo Professor Vargas poderiam ser adotadas no início do corrente exercício, reformulando-se a política que a Comissão vem mantendo, a fim de destinar os seus recursos a finalidades mais condizentes com os reais objetivos da CNEN. Afirmou ainda que, no Plano Trienal elaborado pela CNEN, foi dada ênfase especial ao desenvolvimento tecnológico, sendo aconselhável que a Comissão retome o problema para refixar diretrizes mais rígidas. Para uma visão mais ampla por parte dos Senhores Membros, o Presidente fez uma explanação de todos os auxílios solicitados, até o momento, para 1964, pelas diversas Instituições, que atingiram um total de Cr\$291.284.440,00, conforme informação do DEIC. Fez ver o Presidente a necessidade de a Comissão reafirmar a sua decisão de apenas financiar as pesquisas diretamente relacionadas com a sua finalidade e não conceder outros auxílios, a menos que permitissem o aperfeiçoamento de técnicos úteis à Comissão. Com a palavra, propôs o Professor Vargas que se criasse um Grupo de Trabalho para rever a política de ensino e assistência técnica, no sentido de adequá-la ao Programa Nacional de Energia Nuclear. A proposta foi aceita e aprovada, por unanimidade, sendo designados os Senhores: Profes-

ATA da Centésima Vigésima Terceira (123a.) reunião da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 14 de janeiro de 1964, às 10:30 horas.

Professor José Israel Vargas, Professor Francisco de Assis Magalhães Gomes, Professor Jonas Correia Santos, Professor Paulo Saraiva de Toledo, Professor Edgard Barroso do Amaral, Professor Jaques Dannon e Professor Newton Bernardes para constituírem o referido Grupo de Trabalho, sob a Presidência do primeiro. Com a palavra, sugeriu o Engenheiro Cairolí, com vistas ao Processo 277/1/63, que fôsse adiada a sua apreciação, assim como a de todos os pedidos de auxílios não afetos diretamente a assuntos específicos da energia nuclear, até que se formulasse o plano a cargo do Grupo de Trabalho recém-constituído. Esta sugestão foi igualmente aprovada, unanimemente. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão do que, para constar eu, Sônia Maria Corrêa Maranhão, lavrei a presente Ata que, após julgada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros presentes e por mim subscrita.

José Israel Vargas
Francisco de Assis Magalhães Gomes

DISTRIBUIÇÃO :

- Ex. 01 - (Original) - Livro de Atas
- Ex. 02 - (Cópia) - Presidente da CNEN
- Ex. 03 - (") - Prof. Francisco João Humberto Maffei
- Ex. 04 - (") - Prof. Francisco de Assis Magalhães Gomes
- Ex. 05 - (") - Engenheiro Carlos Molinari Cairolí
- Ex. 06 - (") - Professor José Israel Vargas
- Ex. 07 - (") - Chefe de Gabinete do Presidente

SMCM/mi.